

**DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO Nº 056/2026**

**ASSUNTO: INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ/PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ/PB, JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal estabelece o concurso público como regra para investidura em cargos e empregos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa municipal mediante a recomposição e ampliação do quadro permanente de servidores efetivos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento técnico e administrativo acerca das demandas de pessoal existentes em cada órgão da Administração Municipal, visando subsidiar a tomada de decisão quanto à realização de concurso público;

**CONSIDERANDO** a importância da elaboração de estudos de impacto orçamentário-financeiro, compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da análise da estrutura de cargos, atribuições, quantitativos e necessidades permanentes da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adoção de medidas planejadas, responsáveis e juridicamente seguras para a regularização e fortalecimento do quadro funcional do Município de Ingá/PB;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE INGÁ/PB**, com a finalidade de promover levantamentos, diagnósticos, análises técnicas e demais providências necessárias à avaliação da viabilidade administrativa, financeira,

orçamentária e operacional para realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Administração Municipal.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **RENATA SUELEN DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA** – Chefe do Departamento de Recursos Humanos;

II – **PIERRE JAN DE OLIVEIRA CHAVES** – Secretário Municipal de Administração;

III – **ADA CABRAL ARAÚJO** – Secretária Adjunta de Administração;

IV – **SEVERINO DA SILVA** – Contador do Município;

V – **HERCULANO BELARMINO CAVALCANTE** – Secretário Municipal de Controle Interno.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, senhor **PIERRE JAN DE OLIVEIRA CHAVES**.

§ 2º Os trabalhos administrativos da Comissão serão secretariados pela Chefe do Departamento de Recursos Humanos, senhora **RENATA SUELEN DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA**.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – realizar levantamento completo dos cargos efetivos existentes na estrutura administrativa municipal;

II – identificar cargos vagos, quantitativos insuficientes e necessidades permanentes de pessoal em cada órgão e entidade da Administração Municipal;

III – promover estudo acerca da adequação da estrutura de cargos atualmente existente às demandas da Administração Pública Municipal;

IV – avaliar a necessidade de criação, extinção, transformação ou reorganização de cargos públicos, quando tecnicamente recomendável;

V – elaborar estudo de impacto orçamentário-financeiro decorrente de eventual provimento de cargos efetivos, observando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – promover análise acerca da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à realização do certame e posterior nomeação dos candidatos aprovados;

VII – propor cronograma preliminar para realização do concurso público;

VIII – elaborar relatório técnico conclusivo contendo as recomendações, diagnósticos e providências necessárias à implementação do concurso público;

IX – sugerir, quando cabível, as medidas administrativas e legislativas necessárias à viabilização do certame.

**Art. 4º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Comissão todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, observando os prazos por ela fixados.

**Art. 5º** A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final ao Gabinete do Prefeito, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

**Art. 6º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.

**Art. 7º** Após a conclusão dos trabalhos, o relatório final será submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo para deliberação acerca das providências subsequentes destinadas à realização do concurso público.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Ingá/PB, 02 de julho de 2026.*

**JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES**

Prefeito Constitucional